

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00690 / 99

ABERTURA: 16/07/99 HORA: 18:30

ESPECIE: PROJETO DE LEI

DOCUMENTO: 51/99

HISTORICO:

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convenio celebrado com o Sindicato Rural de Braganca Paulista, a Associacao Mata Ciliar e a Associacao de Reposicao Florestal Tropicla Flora, autorizado pela Lei Municipal n. 3172, de 05 de maio de 1999.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 31 (trinta e uma) folhas

CONCLUÍDO EM: ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP: ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 51
de

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 690,99
Fls. 02
a) Mag

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, autorizado pela Lei Municipal nº 3172, de 05 de maio de 1999.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito em exercício do Município de Bragança Paulista, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, autorizado pela Lei Municipal nº 3172, de 05 de maio de 1999.

Art. 2º - O Termo Aditivo de que trata o artigo 1º passa a fazer parte integrante da presente Lei, conforme minuta em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,


Dr. JORGE SASAHARA
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 690,99
Fls. 03
a) <i>Mag</i>

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM O SINDICATO RURAL DE BRAGANÇA PAULISTA, A ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR E A ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL TRÓPICA FLORA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3172, DE 05 DE MAIO DE 1999.

Área para implantação do Projeto Viveiro-Escola: O Projeto Viveiro-Escola será implantado em área de 15.500 m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados) e integrará o Projeto do Parque Ecológico a ser desenvolvido no Parque Fernando Costa – Posto de Monta, conforme disposto no Termo de Permissão de Uso nº 03/98 – Processo PGE-167/97 e apenso SAA-110/83, item 2º-a, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.515, de 20 de novembro de 1997.

Fica lavrado o presente termo, que passa a integrar o convênio acima mencionado, em 04 (quatro) vias de igual teor e assinado pelas partes, na presença de testemunhas.

Bragança Paulista,

Prefeito Municipal em exercício

Sindicato Rural de Bragança Paulista

Associação Mata Ciliar

Associação Trópica Flora

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 690, 99
Fis. 04
a) <i>mag</i>

TERMO DE PERMISSAO DE USO Nº 03/98

PROCESSO PGE-167/97 E APENSO SAA-110/83

TERMO DE PERMISSAO DE USO, A TITULO PRECARIO, DE PROPRIO DA FAZENDA DO ESTADO, NA CONFORMIDADE DO DECRETO 42.515, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

Aos 22 dias do mês de Abril de 1998, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no Gabinete do Senhor Procurador Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, Doutor Ivan de Castro Duarte Martins, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 57.680, onde o mesmo se encontrava em nome da FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO, daqui por diante denominada simplesmente permitente, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto nº 42.515, de 20 de Novembro de 1997, na presença das testemunhas no final qualificadas e assinadas, compareceu o MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. José Lavelli de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.939.849-6 e CPF nº 074.149.868-53, daqui por diante denominado simplesmente missionário. Pela representante da permitente, ante os presentes, foi dito:

que em atenção ao pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista através do processo SAA-110/83 da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, foi editado o Decreto 42.515, de 20 de novembro de 1997, que autoriza a outorga do presente benefício de permissão de uso, a título precário, do imóvel, com benfeitorias, situado na Alameda 15 de Dezembro s/nº, naquele município de Bragança Paulista, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo SAA-110/83, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, cujo laudo fica fazendo parte integrante do presente termo, a saber;

do Terreno: - "Começa junto à estrada, na cerca de divisa do terreno ocupado pela Estação de Tratamento de Aguas; segue pela estrada em direção à Joanópolis, numa extensão aproximada de 1.070 metros, até o valo; daí à direita, por esse valo, numa extensão de 100 metros, mais ou menos, confrontando com propriedade de Horácio Mathias Bueno, até o canto do referido valo; daí, à direita, numa extensão de 173 metros, mais ou menos, confrontando ainda com propriedade de Horácio Mathias Bueno, até uma árvore localizada junto a um valo -

Handwritten signature

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 690 99
Fls. 05
a) <i>May</i>

e serve de divisa das propriedades de Francisco Bellis; daí, à direita pelo referido valo, numa extensão de 190 metros, mais ou menos, confrontando com propriedade de Francisco Bellis, até uma rteira; daí, à esquerda, numa extensão de 64 metros, mais ou menos, confrontando ainda com propriedade de Francisco Bellis até uma roca; daí, à direita, numa extensão de 104,00 metros, mais ou menos, confrontando também, com propriedade de Francisco Bellis, até um valo; daí, à esquerda por esse valo numa extensão de 600 metros, mais ou menos, confrontando com propriedade de Francisco Bellis e José Bellis, até a cerca de divisa dos terrenos da Estação de Tratamento de Aguas; daí, à direita pela referida cerca de divisa, numa extensão de 300 metros, mais ou menos, até o ponto de partida", conforme título aquisitivo.

RESERVAÇÃO: - O imóvel em apreço, conforme título aquisitivo possui 62.222 metros quadrados. O presente Termo de Permissão de Uso, refere-se a ocupação da área de 348.586,00m², efetivamente utilizada pelo "Recinto de Exposições Agropecuária", ficando pendente de regularização, a área da faixa ocupada no alargamento da Avenida Adriano Marrey Junior e da Estrada para Joanópolis.

Das benfeitorias:

- "Uma casa para administração, um salão de festas, uma casa para gelador, mais um chuveiro e dois sanitários externos; uma baia com bebedouro, duas baias simples, um curral para cabritos, um depósito, quatro estábulos, uma arquibancada e uma pista para exposição de animais, com área construída total de 3.270,38m²".

2) que, na forma do disposto no Decreto Governamental, declara concedida a autorização solicitada pelo permissionário, devendo possuí-lo em nome da permitente enquanto durar a liberalidade, mediante as seguintes condições: a) - o imóvel destinar-se-á à implantação de Parque Ecológico e realização de exposições agropecuárias, sendo vedada destinação diversa; b) - durante a vigência da presente permissão de uso, o permissionário obriga-se a zelar pela guarda e conservação do imóvel, de forma a poder devolvê-lo à permitente nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, bem como a efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o mesmo; c) - o presente benefício será revogado, a qualquer tempo, mediante simples notificação administrativa, se o permissionário deixar de usar o imóvel para os fins previstos, ou desvirtuar sua finalidade, ficando obrigado a restituir o imóvel à permitente, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sem direito a indenização de qualquer espécie; d) - o permissionário obrigará-se ainda, a restituir o imóvel, no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da notificação que reclamar essa restituição, a qualquer título, igualmente, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente nelê introduzidas, ainda que necessárias ou úteis. Pelo permissionário, por seu representante, foi dito, ante as mesmas testemunhas, que aceitava a presente permissão de uso, a título precário, outorgada por este instrumento, em todos os seus termos e condições.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 690/99
Fs. 06
a) <i>max</i>

39) O presente Termo de Permissão de Uso, para fins de ajuste, retroage seus efeitos a partir de 13 de Junho de 1994.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, que recebeu o número 03/98, em três vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

Ivan

 IVAN DE CASTRO DUARTE MARTINS
 Procurador do Estado Chefe
 O.A.B.-57.680

Jose Laveli de Lima

 JOSÉ LAVELLI DE LIMA
 Prefeito Municipal
 R.G.-2.937.849-6

TESTEMUNHAS:

Carla B Duarte - RG. 4640220

Flavio RG-13935235



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 690, 99
Fis. 07
3) Mar

Convênio que entre si celebram o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar, a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora e o Município de Bragança Paulista – Lei nº 3172, de 05 de maio de 1999.

Aos 21 dias do mês de junho, de 1999, o Sindicato Rural de Bragança Paulista, com sua sede à Travessa Riachuelo, 27, bairro Centro, neste Município/SP, inscrito no CGC/MF nº 51.899.128/0001-70, doravante denominado Sindicato Rural, neste ato representado pelo seu presidente, Sérgio Perrone Ribeiro, portador do RG nº 4.459.539, CPF/MF nº 539.271.178-20, a Associação Mata Ciliar, com sede à rua XV de Novembro, 195, bairro Centro, no Município de Pedreira/SP, inscrita no CGC/MF nº 61.056.933/0001-95, neste ato representada pelo seu presidente Jorge Bellix de Campos, portador do RG nº 10.943.187, CPF/MF nº 049.013.788-13, a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, com sede à rua Emílio Antonon, s/n, bairro do Japi, no Município de Jundiaí/SP, inscrita no CGC/MF nº 01.016.926/0001-38, doravante denominada Associação Trópica Flora, neste ato representada pela sua presidente Maria Aparecida Mareines, portadora do RG nº 6.456.182, CPF/MF nº 008.004.828-59, e o Município de Bragança Paulista/SP, sito à Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, bairro Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, São Paulo, inscrito no CGC/MF nº 46.352.746/001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Lavelli de Lima, portador do RG nº 2.939.849-6, CPF/MF nº 074.149.868-53, doravante denominado Município, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente Convênio tem por objetivo a realização de atividades conjuntas para a boa gestão dos recursos naturais no Município de Bragança Paulista e a implantação do projeto Viveiro – Escola, espaço destinado à capacitação e profissionalização do educando da zona rural, na faixa de 10 a 18 anos, bem como outros interessados matriculados ou não no ensino regular, buscando não apenas o desenvolvimento econômico dos mesmos, mas principalmente uma mentalidade ecológica.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Sindicato Rural:

- Participar na atualização do Cadastro dos produtores e contribuintes junto às associações de bairros;
- Contribuir com assistência técnica junto ao programa a que se refere este Termo;
- Participar na fiscalização e implantação dos plantios;
- Organizar e financiar os cursos profissionalizantes, buscando, para tanto, recursos junto ao Senai e outras entidades afins;
- Organizar, em conjunto com o Município, os horários e atividades didáticas correspondentes ao presente Convênio;
- Contribuir com bolsas de estudos para determinadas categorias de participantes;
- Contribuir na divulgação do projeto e dos seus resultados junto aos seus associados e à comunidade em geral.
- Incentivar, em conjunto com os demais convenientes, o aproveitamento no mercado de trabalho, dos concluintes dos cursos e treinamentos especializados.

Da Associação Mata Ciliar:

- Implantar uma unidade de produção de mudas de essências nativas e/ou exóticas em local definido, em consenso entre as partes envolvidas;
- Operar e gerenciar o referido viveiro, sob o ponto de vista técnico/operacional;
- Proceder ao cadastro dos interessados na obtenção de mudas;
- Atender técnica e didaticamente os programas de Educação Ambiental a serem desenvolvidos de acordo com interesses entre as partes;
- Promover a captação de recursos junto às pessoas físicas e jurídicas, visando a operacionalidade deste termo;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

- Mencionar o nome dos participantes deste termo, quando da efetuação de alguma divulgação do projeto e na realização de parcerias.

Da Associação Trópica Flora:

- Contribuir no cadastramento dos pequenos, médios e grandes proprietários rurais interessados em reflorestamento, na região;
- Contribuir na administração técnica de fiscalização e de implantação dos projetos com área de até 25 Ha. por propriedade;
- Contribuir no fornecimento de assistência técnica aos interessados;
- Promover a captação de recursos junto aos seus associados e/ou optantes, visando contribuir no rateio das despesas;
- Atender técnica e didaticamente aos escolares participantes do programa.

Da Prefeitura Municipal:

- Manter área em separado ou buscar parceria junto a terceiros para a implantação do viveiro, objetivo deste termo;
- Contribuir nos serviços de implantação, fornecendo máquinas e equipamentos para os serviços de terraplenagem, cascalhamento, drenagem e cercamento da área;
- Contribuir com materiais de construção nas reformas ou construções do viveiro;
- Divulgar os participantes do programa em todos os eventos realizados referentes a este termo;
- Dar apoio institucional aos demais parceiros deste termo junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada, instituições nacionais e internacionais, na captação de recursos materiais e/ou financeiros, necessários à boa consecução dos objetivos deste Convênio;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

- Proporcionar condução para os alunos dos cursos profissionalizantes participantes do projeto Viveiro/Escola;
- Atender despesas relativas à área pedagógica, como material didático e operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo terá vigência de 10 (dez) anos, com início a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – Havendo interesse entre as partes, este termo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente termo através de comunicação por escrito nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer uma das cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
- Interrupção que venha provocar a não execução dos termos do projeto.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Bragança Paulista, 21 de junho de 1.999.




Dr. José Lavelle de Lima
Prefeitura Municipal
de Bragança Paulista


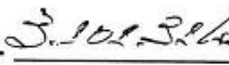

Sr. Sérgio Perrone Ribeiro
Sindicato Rural de Bragança Paulista


Sr. Jorge Bellix de Campos
Associação Mata Ciliar

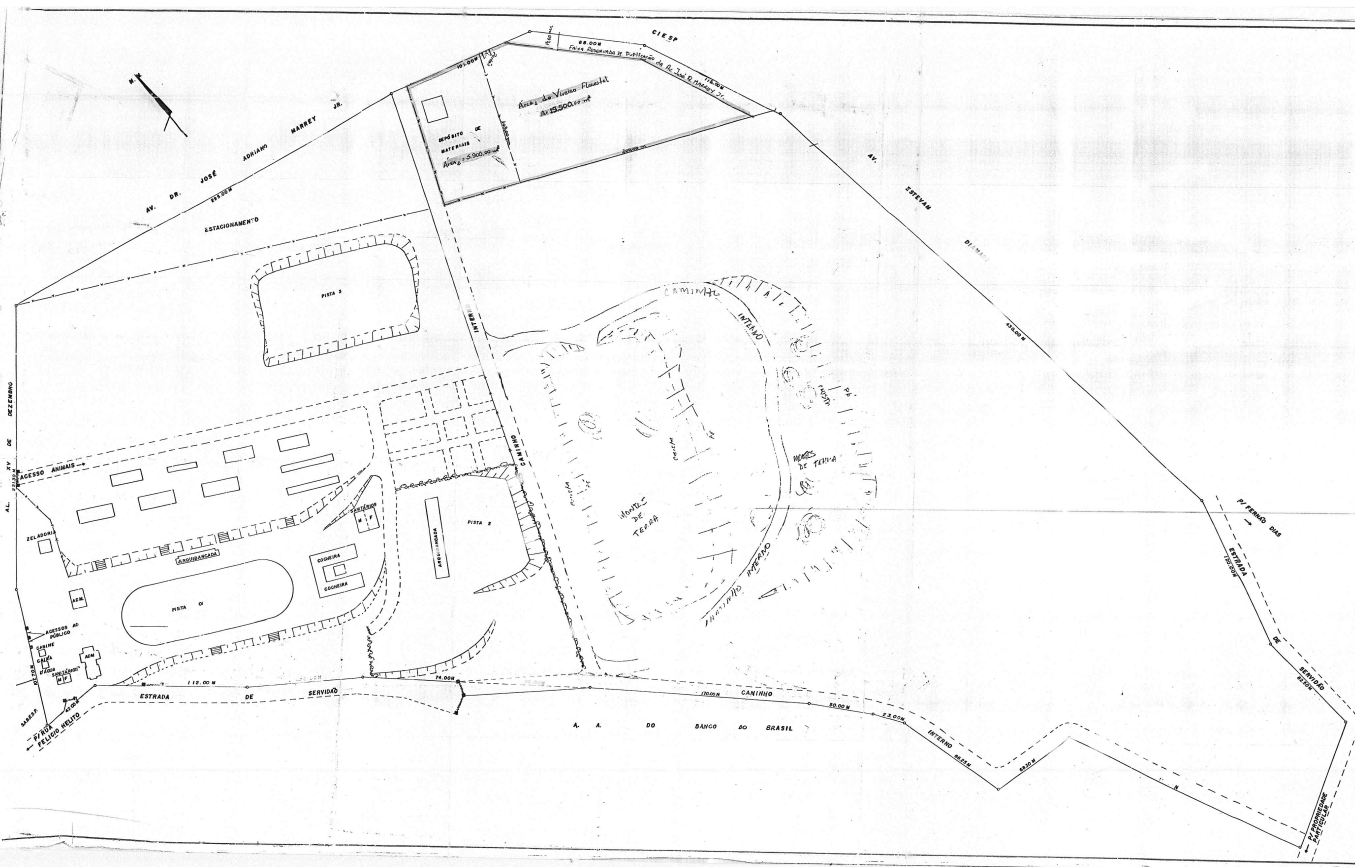

Sra. Maria Aparecida Mareines
Associação Trópica Flora

TESTEMUNHAS:

Nome:  R.G. 

Nome:  R.G. 





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA		PLANTA
PLANTA PLANIMÉTRICA		ÁREA
ASSUNTO	IDENTIFICAÇÃO DE DIVISAS	PROF.
LOCAL	ALAMEDA XV DE DEZEMBRO C/ AV. DR. JOSÉ ADRIANO MARREY JUNIOR	LOCAL
	BARRIO DA FERRA	
	BRAGANÇA PAULISTA S.P.	
SITUAÇÃO		
VIG.	PLANTA	PREFEITO MUNICIPAL
		SINDICATO CULTURA
		CHEFE FISCAL E ADJAC.
		CHEFE SERV. MUNICIPAIS
ÁREA = 362.022,00 m ²		
ELABORADO POR	DESENHADO POR	FECH.
EDUARDO LEMUS	ADRIANO MARREY JUNIOR	1980
		FECH.
		1980



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

19 JUL 08 16 33 002095

BRAGANÇA PAULISTA-SP

recebido na Câmara em
16/7/99 - 18h30

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 690, 99
Fls. 13
a) *May*

Ofício CM-379/99

Em 15 de julho de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais Saudações.

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, autorizado pela Lei Municipal nº 3172, de 05 de maio de 1999.

A presente matéria tem a finalidade de incluir ao Convênio em questão a determinação da área em que será implantado o Projeto Viveiro-Escola. A área reservada para tal projeto é de 15.500 m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados) e localiza-se no Parque Fernando Costa, mais conhecido como Posto de Monta.

Neste Termo Aditivo consta também o número da Permissão de Uso do recinto, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.515, de 20 de novembro de 1997, cuja cópia segue em anexo, para melhor acompanhamento dos trabalhos dos nobres edis.

Cabe também informar que a inserção deste termo ao Convênio foi uma solicitação da Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, em decorrência das exigências das instituições financeiras para a liberação dos recursos por ela pretendidos, visando a implantação do projeto Viveiro-Escola. Inclusive, Senhor Presidente, entendi oportuna a inserção dos dados referentes ao tamanho da área e sua localização, bem como a indicação da documentação autorizadora, como complementação das informações ora constantes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	690, 99
Fis.	14
a)	May

Na certeza de que Vossa Excelência dará à matéria a importância e a brevidade necessárias, posto já estarem as partes convenientes iniciando os trabalhos definidos pelo convênio, assinado em 21 de junho do corrente ano, solicito dessa Colenda Edilidade a apreciação e aprovação do incluso projeto de lei, no menor prazo possível.

Na oportunidade reitero meus protestos de real estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. JORGE SASAHARA
Prefeito Municipal em exercício

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

19 JUL 00 15 28 002094

BRAGANÇA PAULISTA - SP

Ofício CM-382/99

recebido na Câmara em 16/7/99 - 18h30



Em 16 de julho de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação e aprovação dos seguintes Projetos de Leis:

- Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações na Lei 1.999, de 12/12/84 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências, acompanhado pelo ofício CM-228/99, de 25/05/99;

- Projeto de Lei que dispõe sobre procedimentos para revisão dos valores lançados para o IPTU e dá outras providências, acompanhado pelo ofício CM-229/99, de 28/05/99;

- Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar convênio com o Clube Atlético Bragantino e dá outras providências, acompanhado pelo ofício CM-317/99, de 26/06/99;

48/99 - Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de subvenção à Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista e dá outras providências, acompanhado pelo ofício CM-376/99, de 15/07/99; - Pg. 687/99

49/99 - Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de auxílio ao Legionário Esporte Clube e dá outras providências, acompanhado pelo ofício CM-377/99, de 15/07/99; Pg. 688/99



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	690/99
Fls.	16
a)	

50/99 - Projeto de Lei que dispõe sobre assinatura de convênio com o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde, acompanhado pelo ofício CM-378/99, de 15/07/99; Pg. 689/99

51/99 - Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, autorizado pela Lei Municipal nº 3172, de 05 de maio de 1999, acompanhado pelo ofício CM-379/99, de 15/07/99; Pg. 690/99

27/99 - Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre doação de terreno à "Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Bragança Paulista - SOCOHAB, acompanhado pelo ofício CM-380/99, de 16/07/99.

Os projetos acima mencionados, Senhor Presidente, demandam urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que os mesmos propõem.

Convicto de que o ilustre Presidente tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. JORGE SASAHARA
Prefeito Municipal em exercício

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/alt



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-396/99

23 JUL 14 17 8 002171

BRAGANÇA PAULISTA-SP

Em 21 de julho de 1999.

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	690, 99
Fls.	17
a)	mej

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência a anexa xerocópia do Decreto Estadual nº 42.515, para complementar as informações que acompanharam o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, autorizado pela Lei Municipal nº 3172, de 05 de maio de 99, enviado a essa Egrégia Casa através do ofício CM-379/99.

Na oportunidade, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. JORGE SASAHARA
Prefeito Municipal em exercício

ENCAMINHE - SE 99
26 / 7 /
Salá das Resões.
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/VRML



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 42.515 , DE 20 DE novembro DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, do imóvel que especifica.

MÁRIO COVAS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

D e c r e t a :

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, do imóvel onde se encontra instalado o "Recinto de Exposições Agropecuárias", localizado na Alameda 15 de Dezembro s/nº, Município de Bragança Paulista, devidamente descrito e caracterizado no memorial e planta constantes da 1ª Aut. Prov. do Parocesso SAA-110/83 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - O imóvel destina-se à implantação de Parque Ecológico e realização de exposições agropecuárias, sendo vedada destinação diversa.



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata este decreto será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, da Procuradoria Geral do Estado, mediante as condições a serem estabelecidas pela permitente, retroagindo os efeitos do ajuste a 13 de junho de 1994.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em 20
de novembro de 1997

MÁRIO COVAS

WALTER FELDMAN
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

ANTONIO ANGARITA
SECRETÁRIO DO GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA

ATG/DG/msb
(0463-DEC22)

Publicado na SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO,
em 20 de novembro de 1997
Publicado no Diário Oficial de
21 novembro 1997



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
Prot.Geral n°	660 199
Fl.	20
a.	

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI N.º 51/99 - do prefeito José Lavelli de Lima – autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao convênio celebrado com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, autorizado pela Lei Municipal n° 3.172, de 05 de maio de 1999.

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 1999


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	690,99
Fls.	21
a)	

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 51/99 – do Executivo Municipal – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo aditivo ao convênio celebrado com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, autorizado pela Lei Municipal nº 3.172, de 05 de maio de 1999.

2. RELATÓRIO:

2.1 – Quanto à legalidade, nada a opor.

2.2 – Quanto ao mérito, somos favoráveis a aprovação do projeto tendo em vista que já existe um convênio firmado entre o município e as entidades beneficiadas no sentido de instalação de uma sede na área localizada no Parque Dr. Fernando Costa.

2.3 - Atualmente o Parque Dr. Fernando Costa está sob a responsabilidade do município, e a área onde o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora pretendem implantar um viveiro para mudas a serem distribuídas no nosso município será integrada ao projeto a ser desenvolvido no referido parque.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 1999


Adilson Leitão Xavier


Marco Antonio Marcolino


NELSON SASAHARA - Presidente


Marcus Vinicius Valle Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESSAS).

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 51/99.

RELATOR: VEREADOR FÁBIO DE ASSIS LIVRERI.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	690/99
Fis.	224
a)	

PARECER DO RELATOR

1 Matéria em exame: PROJETO DE LEI Nº 51/99 (PG 690/99) – do Executivo bragantino – autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao convênio celebrado com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, autorizado pela Lei Municipal nº 3.172, de 05/5/99.

2 Relatório: O objetivo do termo aditivo é viabilizar a implantação do Projeto Viveiro-Escola no recinto do Parque Fernando Costa (Posto de Monta), em área de 15.500m².

Uma das características principais do Projeto Viveiro-Escola é a capacitação de jovens, com ênfase para o setor rural, além do aspecto de educação voltada ao meio ambiente.

3 Conclusão:

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 1999.


FÁBIO DE ASSIS LIVRERI - Relator

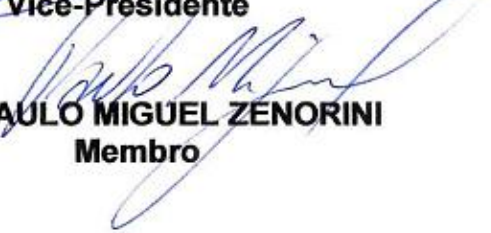
4 DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social aprova o parecer do relator, que é **pela aprovação** do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 1999.


JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Presidente


MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS
Membro


PAULO MIGUEL ZENORINI
Membro

DEL/MM



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot.Geral n° 690 1-99

Fl. 23

a. _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref. PROJETO DE LEI N° 51/99

Relator: Mário Rizzardo

PARECER DO RELATOR

1- O projeto em análise autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, autorizado pela Lei Municipal n° 3.172, de 05 de maio de 1999, incluindo a determinação de área de 15.500m², no Posto Zootécnico Parque Doutor Fernando Costa – “Posto de Monta”, para implantação do projeto Viveiro-Escola.

2- Somos plenamente favoráveis ao aproveitamento das dependências do Posto de Monta para a instalação desse significativo projeto de capacitação e profissionalização do educando, diante da possibilidade que será oferecida aos jovens, sobretudo da zona rural, de maior perspectiva no mercado de trabalho.

CONCLUSÃO

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 1999


MÁRIO RIZZARDO - relator



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
Prot.Geral n°	690 / 99
Fl.	24
a.	8

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref. Projeto de Lei N° 51/99
Relator: Mário Rizzardo

DECISÃO DA COMISSÃO

Favoráveis ao parecer do relator


Luiz Francisco Villaça

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Nicola Cortez

Contrários ao parecer do relator



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 01/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1ª EM: 26/7/99 - NA 5ª SESSÃO extraordinária

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO () REJEIÇÃO

- (X) MAIORIA SIMPLES
- () MAIORIA ABSOLUTA
- () DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº <u>610/99</u>
Fl. <u>25</u>
a. <u>26/7/99</u>

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM ()	NÃO ()	ABS ()
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) <i>ausente</i>	SIM ()	NÃO ()	ABS ()
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO) <i>ausente</i>	SIM ()	NÃO ()	ABS ()
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
TOTAL	16	0	

RESULTADO:

APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei N° 011/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 9º EM: 26/7/99 - NA 6ª SESSÃO extraordinária

QUORUM PARA: APROVAÇÃO () REJEIÇÃO

- MAIORIA SIMPLES
- () MAIORIA ABSOLUTA
- () DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
 Prot. Geral n° 610/99
 Fl. 21
 a. 16/07/99

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) ^(fôdes)	SIM ()	NÃO ()	ABS ()
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) ^{AUSENTE}	SIM ()	NÃO ()	ABS ()
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
LUIZ CARLOS FERREIRA (VÉIO) ^{AUSENTE}	SIM ()	NÃO ()	ABS ()
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
MARÇO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ()	ABS ()
TOTAL	16	0	

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
PRIMEIRO SECRETÁRIO

[Assinatura]
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 690/99

Fl. 27

a. _____

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES
MATÉRIA: Projeto de Lei nº 51/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 26/7/1999

POR: _____

Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Adilson Lúcio Xavier

PRAZO DO RELATOR: 26/7/1999

PRAZO DA COMISSÃO: 26/7/1999

ALTERADO PARA: 1/1999 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: comop Extraordinária of. CM 382/99

PARECER EMITIDO EM 26/7/1999

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 26/7/1999

POR: _____

João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: Fábio de Assis Jureni

PRAZO DO RELATOR: 1/1999

PRAZO DA COMISSÃO: 1/1999

ALTERADO PARA: 2/1999 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: comocadas as 4º, 5º e 6º sessões
extraordinárias de 1999 (of. CM 382/99)

PARECER EMITIDO EM 26/7/1999

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 26/7/1999

POR: _____

Paulo Mario Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Rizzardo

PRAZO DO RELATOR: 1/1999

PRAZO DA COMISSÃO: 26/7/1999

ALTERADO PARA: 1/1999 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: comop Extraordinária of. CM 382/99

PARECER EMITIDO EM 26/7/1999



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 690/99

Fl. 24

a. 1

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 51/99 RECEBIMENTO: 19/7 /1999

AUTOR (es): Executivo

AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: - / - /1999 - HORÁRIO: -

➔ QUÓRUM: maioria simples

REGIME: 90 dias - art. 148 RJ

P R A Z O S

EMENDAS 10/8 /1999

1º TURNO PREVISTO: 05/10 /1999

2º TURNO PREVISTO: 12/10 /1999

➔ PRAZO FINAL: 29/10 /1999

OBSERVAÇÕES: convocadas as 4ª, 5ª e 6ª sessões extraordinárias de 1999.

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:

OFÍCIO nº 143/99 DATA DE RECEBIMENTO: 03/8 /1999

PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 24/8 /1999

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei nº 3.193 de 04/8/99

PUBLICADO NO: BTJ EDIÇÃO: 10/8 /1999 - PAG.: 09

conferido por emilia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	690, 901
Fis.	29
a)	

PROJETO DE LEI nº 51/99

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo aditivo ao convênio celebrado com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, autorizado pela Lei Municipal nº 3.172, de 05 de maio de 1999.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito em exercício do Município de Bragança Paulista, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo aditivo ao convênio celebrado com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, autorizado pela Lei Municipal nº 3.172, de 05 de maio de 1999.

Art. 2º - O termo aditivo de que trata o artigo 1º passa a fazer parte integrante da presente lei, conforme minuta em anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 27 de julho de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	690, 99
Fls.	30
a)	

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM O SINDICATO RURAL DE BRAGANÇA PAULISTA, A ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR E A ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL TRÓPICA FLORA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.172, DE 05 DE MAIO DE 1999.

Área para implantação do Projeto Viveiro-Escola: O Projeto Viveiro-Escola será implantado em área de 15.500 m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados) e integrará o Projeto do Parque Ecológico a ser desenvolvido no Parque Fernando Costa – Posto de Monta, conforme disposto no Termo de Permissão de Uso nº 03/98 – Processo PGE-167/97 e apenso SAA-110/83, item 2º-a, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.515, de 20 de novembro de 1997.

Fica lavrado o presente termo, que passa a integrar o convênio acima mencionado, em 04 (quatro) vias de igual teor e assinado pelas partes, na presença de testemunhas.

Bragança Paulista,

Prefeito Municipal em exercício

Sindicato Rural de Bragança Paulista

Associação Mata Ciliar

Associação Trópica Flora

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	690, 99
Fls.	31

RELATÓRIO DA MESA DIRETORA SOBRE A EMISSÃO DO **AUTÓGRAFO DO PROJETO** DE LEI 51/99

1. Nos termos da Lei Complementar 95/98 (federal), a Mesa suprimiu do último artigo as expressões *revogadas as disposições em contrário*.

Casa do Poder Legislativo, 27 de julho de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUIZ CARLOS FERREIRA
2º Secretário